UASG: 110590 - SECRETARIA DE AVIACAO CIVIL_DA PRESIDENCIA

Número: 82014

Esclarecimento 14/11/2014 12:39:35 Na planilha 33.1.6 - Custo para Execução de Serviços Eventuais, constam para os itens fornecimento e instalações de portas, as seguintes quantidades, respectivamente: item 3.45 - 0,2 un item 3.46 - 0,5 un item 3.47 - 0,2 un. item 3.51 - 0,5 un. item 3.55 - 0,5 un. item 3.56 - 0,5 un. Perguntamos: Quando da instalação de 01 (uma) porta, será pago à empresa o valor unitário orçado multiplicado por 2, no caso dos itens 3.46, 3.47, 3.51,3.55,3.56 e para no caso do item 3.45 quando instalado 01 (uma) porta será pago à empresa o valor unitário orçado multiplicado por 5.

Resposta 14/11/2014 12:39:35 Os números apresentados na coluna 'Estimativa Anual" preveem o quantitativo esperado para reposição durante 1 ano. Considerando que a vida útil de uma porta é de cerca de 5 anos, estimamos que seria viável a troca de uma porta a cada 5 anos. Assim, a título de exemplo, para o item 3.45, estimamos que seria viável a troca de uma porta a cada 5 anos, ou seja 0,2 portas a cada ano. Raciocínio análogo deverá ser empregado para a estimativa de 0,5 portas, ou seja 1 porta a cada 2 anos. Quanto ao valor pago pela instalação de cada porta, deverá ser considerado o constante da coluna "Preço Unitário do Item".

Esclarecimento 14/11/2014 12:38:38 A composição do custo dos serviços eventuais, conforme solicitado no item 30.1 alínea G, deverá ser apenas dos serviços já elencados no item 30.1composição do custo dos serviços eventuais, item 33.7.1.

Resposta 14/11/2014 12:38:38 O Edital de Licitação prevê modelo de apresentação de proposta comercial - Anexo "B".

Esclarecimento 14/11/2014 12:37:36 Foram identificados falhas de some e multiplicação nos cálculos das planilhas conforme itens abaixo: ITEM - 3.1.3 - QUADRO RESUMO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS do termo de referência do edital. ITENS - 86 ao 104. ITEM - 33.1.5 - PLANILHA DE MATERIAIS do termo de referência do edital. ITEM 5.18. ITEM - 33.1.6 - PLANILHA DE SERVIÇOS EVENTUAIS do termo de referência do edital. ITENS - 1.3, 2.6 ao 2.15, 2.23 ao 2.26, 2.32 ao 2.34, 2.42, 2.43, 2.45, 2.46, 2.53, 2.59 ao 2.72, 2.77 ao 2.80, 2.89 ao 2.91, 3.1, 3.3, 3.4, 3.6, 3.8, 3.15, 3.16, 3.21, 3.24, 3.38, 3.57 ao 3.63, 3.67, 3.70 ao 3.78, 4.12, 4.14, 4.20, 4.22, 4.27, 4.30, 4.39, 4.40, 4.70 ao 4.51, 5.7, 6.26. Pergunta: Considerando as falhas apresentadas, e a limitação prevista nos item 9.6 do edital, nosso preço calculado poderá ser maior estimado?

Resposta 14/11/2014 12:37:36 ITEM - 3.1.3 - QUADRO RESUMO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS do Termo de Referência - Itens 86 ao 104 Houve erro de digitação dos valores apresentados na coluna 'custo unitário" dos itens 86 a 104. No entanto, os valores apresentados na coluna "custo total" estão corretos. Dessa forma, o valor unitário correto de cada um dos itens apontados poderá ser apurado pelo seguinte cálculo: valor total do item / quantidade do item. Exemplo do item 86: 62,38 (custo total) / 2 (quantidade) = 31,19 (custo unitário). Assim, a estimativa de gasto total (R\$), no valor de R\$ 26.269,05 está correta. ITEM - 33.1.5 - PLANILHA DE MATERIAIS do Termo de Referência - Item 5.18 Houve erro de digitação referente à quantidade do item. Considerando a quantidade correta (30), verifica-se que o cálculo está correto. Portanto, onde se lê quantidade = 20, leia-se quantidade = 30. ITEM - 33.1.6 - PLANILHA DE SERVIÇOS EVENTUAIS do Termo de Referência - Itens 1.3, 2.6 ao 2.15, 2.23 ao 2.26, 2.32 ao 2.34, 2.42, 2.43, 2.45, 2.46, 2.53, 2.59 ao 2.72, 2.77 ao 2.80, 2.89 ao 2.91, 3.1, 3.3, 3.4, 3.6, 3.8, 3.15, 3.16, 3.21, 3.24, 3.38, 3.57 ao 3.63, 3.67, 3.70 ao 3.78, 4.12, 4.14, 4.20, 4.22, 4.27, 4.30, 4.39, 4.40, 4.70 ao 4.51, 5.7, 6.26 Os cálculos foram realizados mediante a utilização do programa Excel, o que pode gerar variações decorrentes de arredondamentos efetuados pelo referido programa. Ante o exposto, conclui-se que os valores totais unitários e máximos fixados no edital permanecem inalterados e, assim, devem ser respeitados.

Esclarecimento 07/11/2014 16:14:13 Em relação a visita técnica a mesma é facultativa, entendemos que podemos enviar um representante credenciado. Nosso entendimento está correto?

Resposta 07/11/2014 16:14:13 De acordo com o item 21 - Da Vistoria Técnica Obrigatória, do Termo de Referência, Anexo ´A" do Edital de Licitação: 21.1 - A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a documentação habilitatória, Termo de Vistoria Técnica expedido pela SAC/PR, por intermédio de servidor designado, que será fornecido ao Representante Legal da empresa, devidamente identificado e credenciado, por ocasião da vistoria mediante agendamento prévio, no horário de 9h às 11h e de 15h às 17h, e realizada até 14/11/2014. 21.1.1 - A Vistoria Técnica possibilitará à empresa ter conhecimento do local de prestação dos serviços, e das condições e grau de dificuldade existente considerando as condições e peculiaridades da execução do objeto licitado. 21.2 - Por ocasião da vistoria técnica, o representante legal da empresa deverá comprovar, por meio de documento que demonstre seu vínculo com a empresa, a competência para representá-la perante a SAC/PR.21.2.1 - A comprovação de vínculo do representante legal deverá ser feita por intermédio de documento de credenciamento, do Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado. 21.2.2 - Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa. 21.3 - A vistoria técnica obrigatória será efetuada nas instalações da SAC/PR, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "C", Brasília/DF, mediante agendamento com os servidores Murilo Diniz Rocha ou Angelica Resende, telefone (61) 3311 7307 ou 3311 7145, de 9h às 11h e das 14h às 17h.